



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA n° 1746

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete a outorgar concessão de bem público à empresa TV TAUBATÉ S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piquete autorizada a outorgar concessão gratuita de uso de bem público de um terreno com área de 150,00 metros quadrados, localizado no Pico do Ataque - Serra da Mantiqueira, neste Município, à empresa TV TAUBATÉ S/A, nos termos do Artigo 105, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 1° - Fica dispensada a concorrência, de acordo com o artigo 105, § 1° da Lei Orgânica do Município, visto que a retransmissão dos sinais de imagem da referida emissora possibilitará o acesso gratuito dos munícipes às diversas informações difundidas em sua programação.

Parágrafo 2° - O imóvel objeto da presente concessão destina-se a instalação de um posto retransmissor e repetidor do sinal da Rede Globo de Televisão, para atendimento a Piquete e municípios vizinhos.

Art. 2° - O prazo máximo da concessão é de 10 (dez) anos, sendo possível sua renovação, pelo mesmo prazo, devendo a cláusula de vigência constar do Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Piquete e o representante legal da empresa TV TAUBATÉ S/A.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Prefeitura Municipal de Piquete, 07 de outubro de 2005.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município